



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para conserto do britador com fornecimento de peças e serviços conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Unidade	eletrodos	04	R\$ 188,00	R\$ 752,00
02	Unidade	Mandíbula fixa	01	R\$ 7.926,00	R\$ 7.926,00
03	Unidade	Mandíbula móvel	01	R\$ 7.205,00	R\$ 7.205,00
04	Unidade	Tela	01	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
05	Unidade	Tubos para corrimão	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
06	Unidade	Maçarico	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
07	Horas	Mão de Obra	27h30min	R\$ 180,00	R\$ 4.950,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se fundamenta no processo licitatório dispensa de licitação, art. 75 Inciso I da Lei em razão do valor da contratação.

2.2 A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção corretiva no britador, com fornecimento de peças e materiais necessários à recuperação de suas condições adequadas de funcionamento, garantindo a continuidade das atividades operacionais, a segurança dos operadores e a eficiência do processo de britagem.

2.3 Verificou-se a necessidade de substituição e instalação de mandíbulas novas no 1º e 2º martelo, bem como o preenchimento do queixo do 2º martelo, em razão do desgaste provocado pelo uso contínuo do equipamento, comprometendo o desempenho operacional e aumentando o risco de falhas mecânicas.

2.4 Também se faz necessária a substituição da tela antiga da 1ª peneira do peneirado, tendo em vista o desgaste do componente, o que prejudica a correta separação dos materiais processados e reduz a produtividade do equipamento.

2.5 Além disso, visando atender às normas de segurança e proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores, será necessária a aquisição e instalação de corrimão de proteção junto ao equipamento.

2.6 A contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, evitar paralisações das operações, reduzir riscos de acidentes e preservar a vida útil do britador e de seus componentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Apresentar os documentos de habilitação conforme previsto no art. 62 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 Para atendimento da necessidade de manutenção corretiva do britador, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) fornecer as peças especificadas e quantificadas no item 1 deste TR e atender a quantidade de horas previstas.

3.2.1 As peças deverão ser compatíveis com o modelo do britador em operação na unidade.

3.3 As peças deverão ser novas, sem uso, fabricadas com material adequado para suportar as condições de operação do equipamento, garantindo resistência ao desgaste, impacto e abrasão.

3.4 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado.

3.5 A entrega dos serviços e das peças deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da manutenção, a fim de evitar paralisação prolongada do equipamento.

3.6 O fornecedor será responsável pela substituição das peças em caso de defeito de fabricação constatado dentro do prazo de garantia.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 A contratação da empresa Mecânica G. P. Paim Ltda – CNPJ 92.123.652/0001-31 justifica-se por ser a fornecedora que apresentou o menor preço para o fornecimento das peças e dos serviços.

4.2 Tal condição justifica o enquadramento para a aquisição por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de até 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme a complexidade do reparo, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

5.2 Os serviços serão realizados na sede da oficina contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, que deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados;
- c) Registrar eventuais ocorrências

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, conforme proposta apresentada, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2 O pagamento fica condicionado ao atestado formalizado pelo responsável da Administração que deverá atestar que os serviços e as peças foram executados conforme proposta apresentada.

7.3 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota fiscal e do ateste do responsável pela fiscalização.

8. ESTIMATIVA DE VALOR



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8.1 O valor estimado para o fornecimento das peças e dos serviços para conserto do britador é de: R\$ 24.123,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e trinta reais), sendo R\$ 19.173,00 de peças e R\$ 4.950,00 de mão de obra.

8.2 Valor compatível com os preços praticados pelo mercado conforme demonstrado pelas cotações realizadas pela Administração com fornecedores da região.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme segue:

MAO DE OBRA – 8132
PEÇAS E EQUIPAMENTOS - 8113

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual simplificado ou nota de empenho, conforme legislação aplicável.

Bom Princípio, 11 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura